



MINISTÉRIO
PÚBLICO
DE CONTAS
ESTADO DO
ESPÍRITO SANTO

Conferência em www.tce.es.gov.br
Identificador: FB697-BED7D-8846A



2ª Procuradoria de Contas

Portaria de Instauração 00017/2019-8

Processo: 18159/2019-5

Classificação: Procedimento Apuratório Preliminar

Criação: 05/12/2019 17:04

Origem: GAPC - Luciano Vieira - Gabinete do Procurador Luciano Vieira

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por seu representante legal infra-assinado, em pleno exercício de suas atribuições junto à 2ª Procuradoria de Contas, conferidas pelos arts. 127, 129 e 130 da CF/88, art. 3º, inciso I, da Lei Complementar Estadual n. 451/08 c/c arts. 25, inciso IV, e 26, inciso I, da Lei Federal n. 8.625/93, na Lei Complementar Estadual n. 95/97;

CONSIDERANDO o encaminhamento de ofício oriundo da Promotoria de Justiça de Serra dando conta da tramitação de Inquérito Civil n. 2014.0000.5626-23 que tem por objeto “apurar suposta inconstitucionalidade de leis municipais que criam cargos comissionados sem atribuição de chefia, direção e assessoramento no Município de Serra/ES, a prática de desvio de função na nomeação de tais cargos e o suposto esquema de loteamento das nomeações de cargos em comissão como moeda de troca política em detrimento dos critérios de interesse público” e de Inquérito Civil MPES n. 2017.0003.6063-40 que tem por objeto “apurar suposta inconformidade dos cargos de analista, assessor técnico, assistente técnico e chefe de divisão da Prefeitura Municipal de Serra com as funções de chefia, direção e assessoramento”;

CONSIDERANDO que através dos Ofícios n. 013/MPC/GAB/LV-2019, 013/MPC/GAB/LV-2019 e Ofício 00809/2019-5, este *Parquet* de Contas solicitou à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Serra cópia da íntegra das fichas funcionais de todos os servidores que ocuparam o cargo de Assistente Técnico durante os exercícios de 2017 e 2018, bem como cópia da legislação que criou o referido cargo e suas atribuições;

CONSIDERANDO que o secretário, Anckimar Pratisssolli, por meio do protocolo 06734/2019-1, encaminhou as fichas funcionais de todos os servidores ocupantes do cargo comissionado de Assistente Técnico;

CONSIDERANDO que da análise sumária das documentações pode-se constatar possíveis irregularidades referentes à inconstitucionalidade das leis e decretos acima referidos e, por consequência ilegalidade dos atos de nomeações decorrentes; denota-se, ainda, indícios de desvio de função dos exercentes dos referidos cargos comissionados;

CONSIDERANDO a necessidade de coleta de informações, subsídios e elementos de convicção sobre os fatos noticiados para que, se for o caso, ofereça representação ao Tribunal de Contas, nos termos do art. 3º da LC n. 451/08 c/c arts. 94 e 99, §2º, da LC 621/12;

CONSIDERANDO o grande volume de documentos que demandam análise pormenorizada, especialmente quanto ao desvio de função dos servidores comissionados;

RESOLVE:

Com espeque nos arts. 2º, inciso II, e 4º da Resolução n. 23 do CNMP, aplicados subsidiariamente, instaurar

INQUÉRITO ADMINISTRATIVO

para apurar possível desvio de função dos servidores comissionados exercentes do cargo de Assistente Técnico no âmbito da administração direta do Poder Executivo Municipal de Serra.

DETERMINO as diligências necessárias e adoção das seguintes providências:

- 1 – Registre-se a Portaria n. 0017/2019 - MPC;
- 2 – Publique-se;
- 3 – Faça os autos conclusos ao gabinete da 2ª Procuradoria de Contas;

Vitória, 4 de dezembro de 2019.

LUCIANO VIEIRA
Procurador de Contas